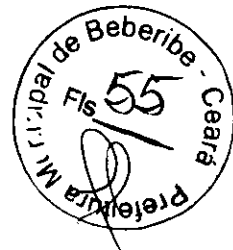




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de fardamentos e acessórios para os Agentes Municipais de Trânsito da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de fardamentos e acessórios para suprir as necessidades dos Agentes Municipais de Trânsito da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes – COMUTRAN do Município de Beberibe, no exercício regular do poder de polícia administrativa com todos os requisitos necessários para execução de um bom trabalho, sendo o Uniforme Operacional peça fundamental para a valorização e identificação profissional, além de proporcionar conforto, melhoria da auto estima, senso de organização, boa apresentação individual dentre outros benefícios, contemplando todos os agentes de trânsito de modo a uniformizar e padronizar o efetivo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria Contratante, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

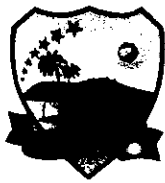
5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;

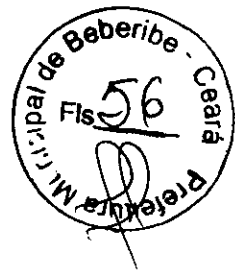
5.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas em local designado pela Secretaria contratante do Município de Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.2-Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Edital nº 01.21.01/2016;

7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

- 7.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 7.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.
- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.
- 7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

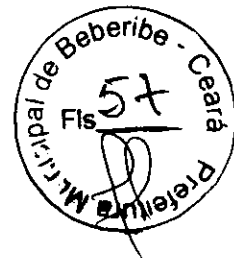
- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.5. Designar servidores da Secretaria contratante para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

11.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

11.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 12.4.

12. PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4- fizer declaração falsa;

12.2.5- cometer fraude fiscal;

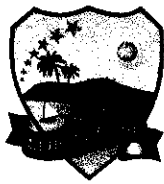
12.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

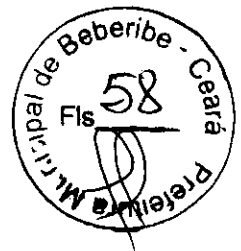
12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

12.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 12 deste contrato.

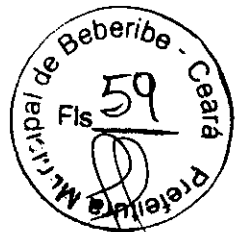
13. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

13.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE.	PR. UNIT. MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	CALÇA (NOS TAMANHOS 40 ATE 56) 2 BOLSOS CARGO COM FAIXA REFLETIVA EM CADA PERNA NA POSIÇÃO DA LATERAL DA CALÇA. MATÉRIA PRIMA: TECIDO DE RIP STOP. COMPOSIÇÃO: (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO), NA COR PRETA. FAIXA REFLETIVA: NYLON 2.5 cm, COM UMA FAIXA EM CADA CALÇA NA ALTURA DO JOELHO, BOTÃO EM MASSA TINGIDO NO TOM DA PEÇA E BOTÃO RESERVA. LINHA MAGNA 100% POLIESTER TITULO Nº 50 COM ALTA RESISTENCIA. OBS: TECIDO CONTEM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTENCIA AO DESBOTAMENTO. REPELENCIA A AGENTES QUIMICOS, ÁGUA E ÓLEO.	UNID	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
2	CAMISA (NOS TAMANHOS P-M-G) MALHA MANGA CURTA (GOLA CARECA). MATÉRIA PRIMA: MALHA 30.1, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LINHA MAGNA 100% POLIESTER TITULO 120 COM ALTA RESISTENCIA, ESPECIFICAÇÕES DA SERIGRAFIA: SILK NAS COSTAS (AGENTE DE TRÂNSITO) NA COR PRETA NA ALTURA DO OMBRO	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3	GANDOLA MANGA CURTA (NOS TAMANHOS P-M-G) COM FAIXA REFLETIVA. MATÉRIA PRIMA: TECIDO EM STILL FILL. COMPOSIÇÃO (67% POLIESTER + 33% ALGODÃO), NA COR AMARELO LIMÃO. FAIXA REFLETIVA: NYLON LARGURA 2.5 cm, COM DUAS FAIXAS NAS MANGAS E DUAS NAS COSTAS. LARGURA 5 cm BOTÃO NA COR PRETA, COM BOTÃO RESERVA. LINHA MAGNA 100% POLIESTER TITULO N 50 COM ALTA RESISTENCIA. BORDADO: ETIQUETA BORDADA COMPUTADORIZADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA DIREITA SIMBOLO DA AMT, MANGA ESQUERDA BRASÃO DO MUNICIPIO, MANGA LADO DIREITO BRASÃO AMT. FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO NOME E TIPO SANGUÍNIO DO AGENTE. OBS: TECIDO CONTEM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO REPELÊNCIA À AGENTES QUIMICOS, ÁGUA, ÓLEO E PROTEÇÃO ANTI-MOSQUITO.	UNID	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
4	GANDOLA MANGA LONGA (NOS TAMANHOS P-M-G) COM FAIXA REFLETIVA. MATÉRIA PRIMA: TECIDO EM STILL FILL. COMPOSIÇÃO (67% POLIESTER + 33% ALGODÃO), NA COR AMARELO LIMÃO. FAIXA REFLETIVA: NYLON LARGURA 2.5 cm, COM UMA FAIXA EM CADA MANGA E DUAS NAS COSTAS. LARGURA 5 cm BOTÃO NA COR PRETA, COM BOTÃO RESERVA. LINHA MAGNA 100% POLIESTER TITULO N 50 COM ALTA RESISTENCIA. BORDADO: ETIQUETA BORDADA COMPUTADORIZADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA DIREITA SIMBOLO DA COMUTRAN, MANGA ESQUERDA BRASÃO DO MUNICIPIO NO TAMANHO DE 7CM, MANGA. FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO NOME E TIPO SANGUÍNIO DO AGENTE. OBS: TECIDO CONTEM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO REPELÊNCIA À AGENTES QUIMICOS, ÁGUA, ÓLEO E PROTEÇÃO ANTI-MOSQUITO.	UNID	50	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
5	BONÉ - MATÉRIA PRIMA: TECIDO DE BRIM. COMPOSIÇÃO (100% ALGODÃO NA COR PRETA, LINHA MAGNA 100% POLIESTER, TITULO N 50 COM ALTA RESISTENCIA. BORDADO: ETIQUETA BORDADA COMPUTADORIZADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA,	UNID	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	LADO DIREITO: SIMBOLO DA COMUTRAN (6CM), LADO ESQUERDO: BRASÃO DO MUNICIPIO(5CM). FRENTE: TRÂNSITO. OBS: TECIDO CONTEM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTENCIA AO DESBOTAMENTO.				
6	CINTO - FIVELA E PONTEIRA EM LATÃO CROMADO PRATA. COMPOSIÇÃO: 100% NAYLON. COR PRETA	UNID	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
7	APITO - MATERIA PRIMA: AÇO CROMADO PRATA.	UNID	50	R\$ 37,02	R\$ 1.851,00
8	CADARÇO FIEL - MATERIA PRIMA: NYLON. COMPOSIÇÃO: (100% NYLON) NA COR PRETA, ARGOLAS EM LATÃO CROMADO.	UNID	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
9	COTURNO CANO CURTO - COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES POLICIAIS ESPECIAIS, CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK OU SEMICOURO.COM SISTEMA DE CANAL DE AR PARA VENTILAÇÃO E PALMILHA DE ALTA PERFORMANCE COM DESENHO ANATOMICO E PERFURAÇÕES. NUMERAÇÃO: 40 A 46	UNID	20	R\$ 330,33	R\$ 6.606,60
10	FAIXA PARA FIXAR PORTA TALONARIO (CINTO ESTRELA) - MATERIA PRIMA: NYLON. COMPOSIÇÃO (100% NYLON), NA COR PRETA. FIVELA EM LATÃO CROMADO. PRATA.	UNID	20	R\$ 24,08	R\$ 481,60
11	PORTA TALONARIO (BORNAL CARGUEIRO) - MATERIA PRIMA: NYLON, COMPOSIÇÃO (100% NYLON), NA COR PRETA. COM FECHO EM VELCRO.	UNID	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
12	CAPA PARA CHUVA - COR AMARELO LIMÃO	UNID	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90

O valor global estimado é de R\$ 34.607,90 (trinta e quatro mil seiscentos e sete reais e noventa centavos).

IMAGEM:

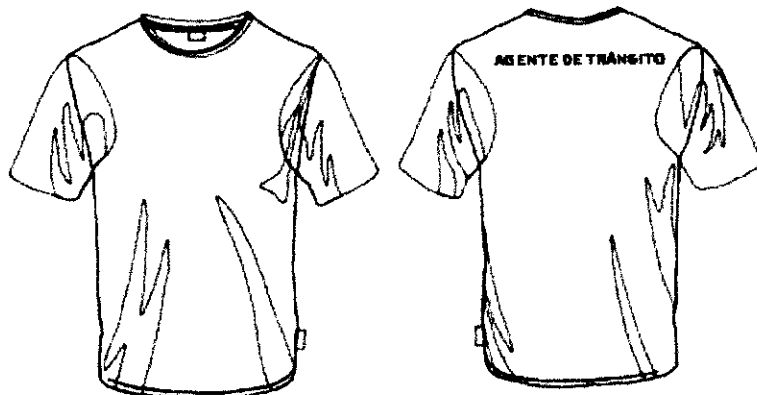
ITEM 1 - CALÇA

Modelo:



ITEM 2 - CAMISA MALHA MANGA CURTA

Modelo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM 3 – GANDOLA MANGA CURTA

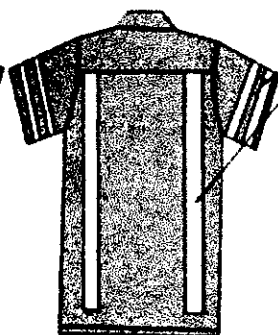
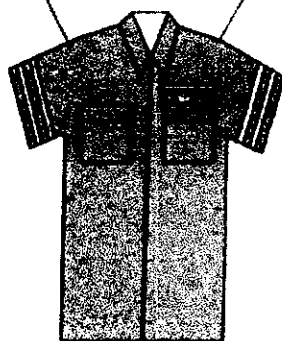
Modelo:



BRASÃO



BRASÃO



FAIXAS REFLEXIVAS

ITEM 4 – GANDOLA MANGA LONGA

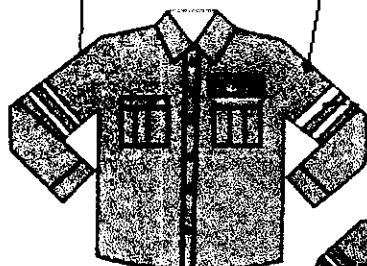
Modelo:



BRASÃO



BRASÃO



FAIXAS REFLEXIVAS

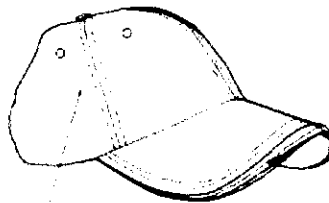
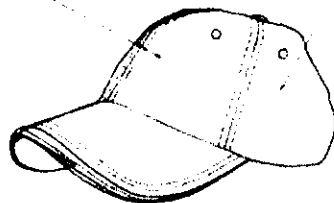
ITEM 5 – BONÉ

Modelo:



BRASÃO MUNICÍPIO

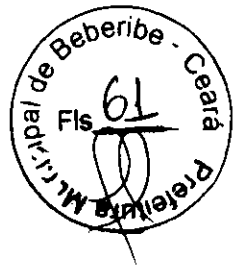
TEXTO TRÁNSITO



BRASÃO COMUTRAN

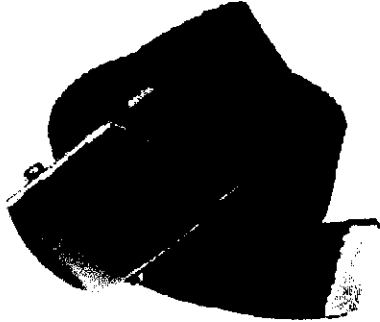


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



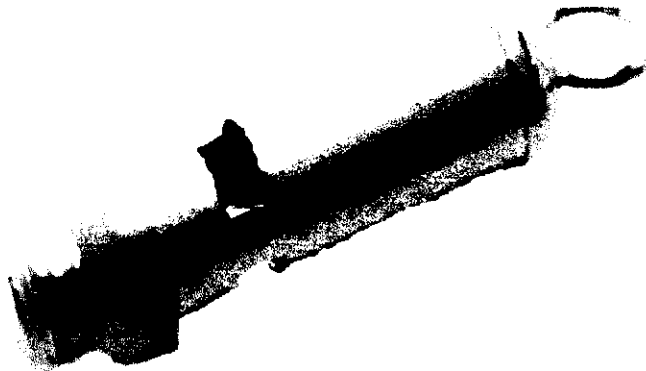
ITEM 6 - CINTO

Modelo:



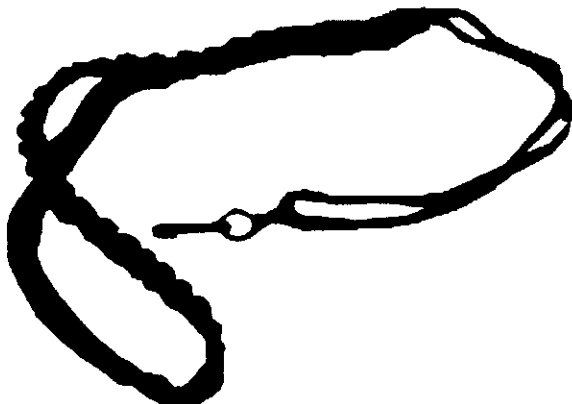
ITEM 7 - APITO

Modelo:



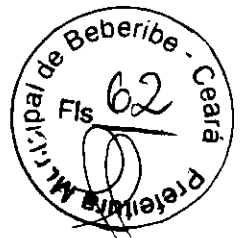
ITEM 8 - CADARÇO FIEL

Modelo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



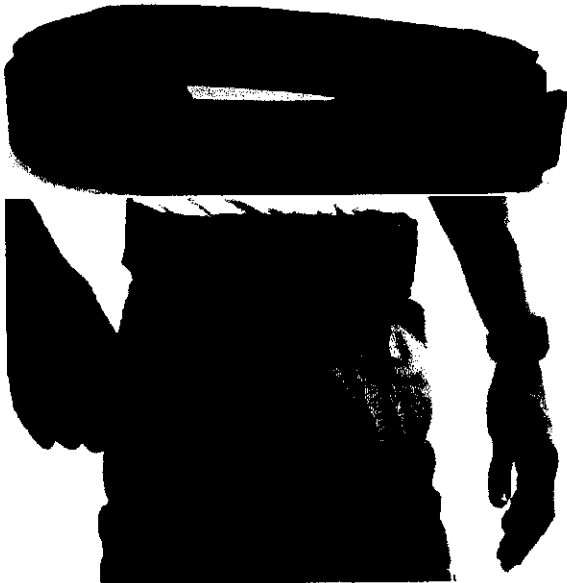
ITEM 9 – COTURNO CANO CURTO

Modelo:



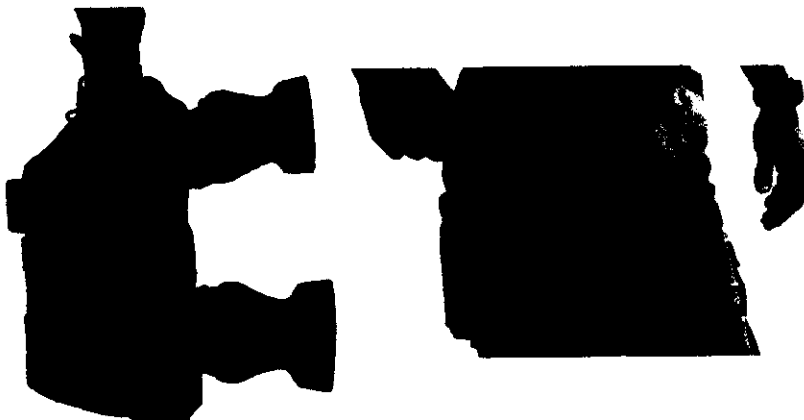
ITEM 10 – FAIXA PARA FIXAR PORTA TALONÁRIO (CINTO ESTRELA)

Modelo:



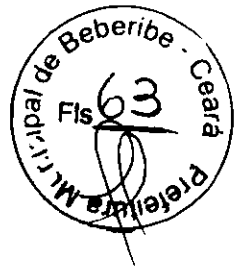
ITEM 11 – PORTA TALONÁRIO (BORNAL CARGUEIRO)

Modelo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM 12 – CAPA PARA CHUVA

Modelo:



IMPORTANTE:

Em todas as peças em que forem aplicados o Brasão do Município e do Comutran, deverão estar rigorosamente de acordo com os modelos abaixo, as dúvidas deverão ser retiradas com a contratante, respeitadas os tamanhos, tipo de material, acabamento e demais especificações contidas nas descrições de cada peça:

MODELO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE:



MODELO BRASÃO DO COMUTRAN:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos e acessórios para os Agentes Municipais de Trânsito da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(s) _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

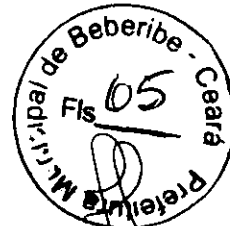
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente em local designado pela Secretaria contratante, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;
- 9.2- Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no EDITAL Nº 01.21.01/2016;
- 9.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 9.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - 9.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência .
- 10.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.5. Designar servidores da Secretaria contratante para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- 12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 12.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 12.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.4- fizer declaração falsa;
 - 12.2.5- cometer fraude fiscal;
 - 12.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 12.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 12 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: